

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 18 de Fevereiro de 2026, às 14h.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**  
**PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS -> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**  
**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: Fábio Júnior de Carvalho

E-mail: [compras2@santocristo.rs.gov.br](mailto:compras2@santocristo.rs.gov.br)

Fone: (55) 3541-2000

Endereço: Esplanada Prefeito Canísio Ost, 133, Centro, Santo Cristo / RS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 04/2026**

Município de Santo Cristo/RS

Secretaria Municipal de Ensino, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Edital de pregão eletrônico visando a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis para as Secretarias Municipais.

**O PREFEITO DE SANTO CRISTO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de alimentos perecíveis para as Secretarias Municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 18 de fevereiro de 2026, às 14h, podendo as propostas serem enviadas até às 14h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis para as Secretarias Municipais, cujas descrições constam no Anexo I.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar previamente o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao Portal de Compras Públicas, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento ou informação que possa identificar o licitante até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

**4.4.** A presente licitação possui itens com Cota Reservada, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e item com Cota de Ampla Participação, denominada Cota Principal.

**4.5.** Na cota reservada, apenas poderão participar empresas beneficiadas pela LC 123/2006, desde que se enquadrem nesta condição.

**4.6.** Na cota destinada à ampla concorrência (Cota Principal) poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da LC 123/2006.

**4.7.** A existência de Cota Reservada não impede a contratação das beneficiárias da LC 123/2006 na totalidade do objeto.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 2 horas a contar do momento em que for declarado como vencedor no item:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

**d)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.
- i)** Cópia do Alvará de Localização do estabelecimento(municipal);
- j)** Alvará Sanitário Municipal.

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **5.4. DECLARAÇÕES:**

- a)** Declaração conjunta conforme modelo do anexo III do edital.

**5.5.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.5.1.** A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;

- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - 8.7.2.** Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
  - 8.7.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 8.7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
  - 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **9. MODO DE DISPUTA**

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos.
- 9.3.** Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4.** Encerrado o prazo de que trata o item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, poderá ser reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

**9.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá negociar melhor proposta com o primeiro colocado.

**11.2.** O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

**15.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s), contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**15.2.1.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

**15.2.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**15.3.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do empenho e contrato quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**15.5.** As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB n.º 971/2009 (INSS), a IN RFB n.º 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional).

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** A entrega dos produtos deverá seguir os cronogramas constantes no anexo V (Obs: Os cronogramas estão sujeitos a alterações, sobretudo em razão de eventual atraso na homologação do certame).

**16.1.1.** Para os alimentos a serem adquiridos pela Secretaria de Ensino, o cronograma é mensal e deverá ser seguido em suas datas e quantidades solicitadas. As entregas deverão ser feitas no período da manhã, no horário das 7h às 10h, evitando atrasos para não interferir na logística de preparação de alimentos.

16.1.2. Para os alimentos a serem adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, as entregas deverão ser realizadas mensalmente, conforme cronogramas anexo, durante o horário de expediente (8h às 11h30 e 13h30 às 17h).

16.2. Os alimentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- EMEF Mainardo Pedro Bolheower: Rua 1º de Maio, nº 524, bairro La Salle.
- EMEF Paulo Freire: Rua Padre Augusto, nº 237, centro.
- EMEI Padre Adolfo Gallas: Rua do Seminário, 411, linha central.
- EMEI Cladis de Wallau: Rua Pe Augusto, nº 424, centro.
- EMEI Pe Leopoldo Ames: Rua Minas Gerais, vila operária.
- Secretaria de Ensino: Rua Dom Hermeto Pinheiro, nº 771, centro. Nesse endereço deverão ser entregues os alimentos das EMEF Rio Branco, EMEF Santa Maria, EMEF São Sebastião.
- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Rua Marechal Floriano, nº 3300, Bairro Philippsen.

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 17.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 17.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1. deste Edital, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**17.6.** A sanção prevista na letra “c” do item 17.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Cristo/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.7.** A sanção prevista na “d” do item 17.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1. deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.8.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**17.9.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2. (multa) deste Edital.

**17.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

**17.11.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.12.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.13.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**17.17.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

## **19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**19.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 19.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.5.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, pelo telefone: (55) 3541-2000, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h.

**20.6.** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - CRONOGRAMAS DE ENTREGA

Santo Cristo, 03 de fevereiro de 2026.

**Charles Thiele**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT. REF. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Alho gráudo selecionado, 1ª qualidade, íntegro, sem murchamento ou podridão.	193	KG		R\$ 34,05	6.571,65
2	Abacaxi, não avariado, sem machucados, sem sinais de deterioração, bom para consumo, em grau de amadurecimento de médio a verde, 1ª qualidade. Peso mínimo da unidade: 1 kg.	3.214	UN		R\$ 8,44	27.126,16
3	Banana caturra, boa para consumo, sem sinais de deterioração, ou passada do ponto de maturação, 1ª qualidade.	11.552	KG		R\$ 6,82	78.784,64
4	Batata inglesa, tamanho médio, sem brotos ou sinais de deterioração, 1ª qualidade.	2.667	KG		R\$ 7,04	18.775,68
5	Cebola, tamanho médio, de consistência firme e sem sinais de deterioração, 1ª qualidade.	2.502	KG		R\$ 5,05	12.635,10
6	Chuchu, tamanho médio, com aparência saudável, sem sinais de murchamento, rachaduras, deterioração e sem ter passado do tempo de consumo (não fibrosa ou amarga), 1ª qualidade.	1.868	KG		R\$ 3,58	6.687,44
7	Coxa sobrecoxa de frango, sem dorso, em pacote individual de 1kg contendo lote e validade do produto.	5.927	KG		R\$ 10,41	61.700,07
8*	Filé de tilápia de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 1 kg, com validade mínima de 6 meses e temperatura de conservação de no mínimo -18c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, onde registro no órgão competente e	1.690	KG		R\$ 48,10	81.289,00

	os valores nutricionais.					
9	LARANJA PARA SUCO, boa para consumo, madura, sem sinais de deterioração ou murchamento, 1ª qualidade.	1.784	KG		R\$ 5,99	10.686,16
10	Mamão formosa, maduro, bom para consumo, sem sinais de deterioração, 1ª qualidade.	4.480	KG		R\$ 9,67	43.321,60
11	Maçã gala, tamanho médio, não avariadas (sem manchas pretas, machucados, rachaduras ou murchamento), 1ª qualidade.	7.533	KG		R\$ 8,92	67.194,36
12	Melancia madura, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 8kg e 15kg cada unidade.	1.820	KG		R\$ 4,48	8.153,60
13	Melão espanhol, fresco, sem sinais de ter passado do tempo de amadurecimento e deterioração.	1.691	KG		R\$ 8,18	13.832,38
14	MORANGUINHO, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	2.148	KG		R\$ 36,22	77.800,56
15	Peito de frango congelado a 12°C, em pacotes individual c/ no máximo 2 unidades contendo lote e validade do produto, desossado, em pacote individual de 1 kg.	2.712	KG		R\$ 19,83	53.778,96
16	PEPINO PARA SALADA, verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração.	2.384	KG		R\$ 4,45	10.608,80
17	TOMATE, TAMANHO MEDIO, longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade, sem manchas, isento de partes amassadas ou batidas	3.209	KG		R\$ 8,46	27.148,14
18	Uva comum rose ou preta, madura, bom estado para consumo.	1.080	KG		R\$ 15,45	16.686,00
19	OVOS DE GRANJA, bom para consumo, sem sujidades e podridão, tamanho médio.	2.325	DZ		R\$ 11,42	26.551,50
20	Biscoito integral de moranga cabotia, sem leite e sem açúcar, provindo de estabelecimento	665	KG		R\$ 41,13	27.351,45

	inspecionado, devidamente embalado conforme cronograma de entrega - EMBALAGEM NÃO REUTILIZÁVEL de 500g. Ingredientes: polvilho doce, polvilho azedo, moranga cabotia, água, sal, ovo, tomate seco.					
<b>21</b>	PRESUNTO FATIADO, SEM GORDURA PCT 200G	80	UN		R\$ 7,36	588,8
<b>22</b>	Queijo mussarela, fatiado, embalado à vácuo contendo lote e validade, resfriado, de 1ª qualidade. O produto deve ser entregue na embalagem original, a vácuo, com do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, alergênicos, fabricante, data de fabricação e validade. Validade no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, embalagem de 500gr.	90	KG		R\$ 18,30	1.647,00
<b>23</b>	SALSICHA MISTA E SEM CORANTE, para cachorro quente, embalada a vácuo, contendo lote e validade do produto.	90	KG		R\$ 12,47	1.122,30
<b>24</b>	PÃO DE SANDUICHE, provindo de estabelecimento inspecionado, devidamente embalado, fatiado e embalagem não reutilizável, média 20 fatias.	60	KG		R\$ 19,40	1.164,00
<b>25</b>	PÃO DE CACHORRO QUENTE, provindo de estabelecimento inspecionado, devidamente embalado conforme cronograma de entrega - 50g unidade.	110	KG		R\$ 20,35	2.238,50
<b>26</b>	Salsichão misto de carne suína e bovina, caseiro, boa qualidade.	70	KG		R\$ 23,93	1.675,10
<b>27</b>	CARNE BOVINA MOÍDA de 1º, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. a carne deverá ser resfriada e acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente a manipulação e ao transporte.	55	KG		R\$ 37,63	2.069,65
<b>28</b>	Repolho em cabeça, sem folhas murchas, 1ª qualidade, repolho verde.	30	KG		R\$ 7,41	222,30
<b>29</b>	BETERRABA tamanho médio, com aparência saudável, sem sinais de deterioração 1ª qualidade.	20	KG		R\$ 4,69	93,80
<b>30</b>	PÃO FRANCÊS, provindo de estabelecimento inspecionado, devidamente embalado,	230	KG		R\$ 17,17	3.949,10

	embalagem não reutilizável, Pão francês fresco, crocante por fora e macio por dentro, produzido com farinha de trigo de boa qualidade e demais ingredientes adequados ao consumo. Deve apresentar coloração dourada uniforme, formato regular, odor agradável e miolo leve, sem excesso de umidade. Produto sem sinais de queimadura, ressecamento, mofo ou deformações. produzido no mesmo dia do fornecimento, embalado de forma adequada para manter a crocância e evitar contaminações. A embalagem deve conter identificação do fabricante/fornecedor, lote e data de fabricação.					
<b>31</b>	CENOURA, tamanho médio, com aparência saudável, sem sinais de murchamento, rachaduras, deterioração e sem ter passado do tempo de consumo (não fibrosa).	30	KG		R\$ 7,54	226,20
<b>32</b>	BANANA PRATA, boa para consumo, sem sinais de deteriorização ou passada do ponto de maturação, 1ª qualidade.	30	KG		R\$ 8,82	264,60

\* item de ampla concorrência (somente item 8).

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	Endereço:	
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	

Data, carimbo com CNPJ e assinatura do proponente.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

- a)** não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no presente certame;
- d)** não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;
- e)** não possui agente público do órgão licitante no seu contrato social.
- f)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º \_\_\_/202\_ - Referente ao pregão Eletrônico n.º 04/2026

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 202\_, de um lado o Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, Centro, cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Charles Thiele, portador do CPF n.º 009.427.630-76, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a), Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 04/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis para as Secretarias Municipais, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. A entrega dos produtos deverá seguir os cronogramas constantes no anexo V do edital.

3.1.1. Para os alimentos a serem adquiridos pela Secretaria de Ensino, o cronograma é mensal e deverá ser seguido em suas datas e quantidades solicitadas. As entregas deverão ser feitas no período da manhã, no horário das 7h as 10, evitando atrasos para não interferir na logística de preparação de alimentos.

3.1.2. Para os alimentos a serem adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, as entregas deverão ser realizadas mensalmente, conforme cronograma anexo, durante o horário de expediente (8:00 as 11:30 horas e 13:30 as 17:00 horas).

3.2. Os alimentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- EMEF Mainardo Pedro Bolheower: Rua 1º de Maio, nº 524, bairro La Salle.
- EMEF Paulo Freire: Rua Padre Augusto, nº 237, centro.
- EMEI Padre Adolfo Gallas: Rua do Seminário, 411, linha central.
- EMEI Cladis de Wallau: Rua Pe Augusto, nº 424, centro.

- EMEI Pe Leopoldo Ames: Rua Minas Gerais, vila operária.

- Secretaria de Ensino: Rua Dom Hermeto Pinheiro, nº 771, centro. Nesse endereço deverão ser entregues os alimentos das EMEF Rio Branco, EMEF Santa Maria, EMEF São Sebastião.

- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Rua Marechal Floriano, nº 3300, Bairro Philippsen.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

3.4. Os alimentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

3.5. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s), contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

5.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do empenho e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

5.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB n.º 971/2009 (INSS), a IN RFB n.º 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional).

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.8. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

VII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de nota fiscal, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1., nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.6. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do

item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Cristo/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista na “d” do item 13.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

13.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2. (multa).

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Santo Cristo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Município de Santo Cristo**

**Contratada**

Testemunha

Testemunha

Gestor: \_\_\_\_\_  
Conforme Portaria n.º \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_  
Conforme Portaria n.º \_\_\_\_\_

ANEXO V

CRONOGRAMAS DE ENTREGA

(Obs: Os cronogramas estão sujeitos a alterações, sobretudo em razão de eventual atraso na homologação do certame).

Cronograma de entregas – FEVEREIRO (0 A 3 ANOS) 2026																			
Especificação	LEOPOLDO AMES						CLADIS DE WALLAU						SANTA MARIA						Total
	QUA	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	QUA	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	QUA	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	
	18/fev	19/fev	23/fev	25/fev	2/mar	4/mar	18/fev	19/fev	23/fev	25/fev	2/mar	4/mar	18/fev	19/fev	23/fev	25/fev	2/mar	4/mar	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		4,5
Abacaxi un					16						16						16		48
Banana kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	324
Batata kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		72
Cebola kg	4		4		4		4		4		4		4		4		4		36
Chuchu kg					8					8					8				24
Coxa/sobrecoxa kg		7		7	7			7		7	7			7		7	7		63
Filé de tilápia kg	12		12				12		12				12		12				72
Laranja kg		12		12				9		9				9		9			60
Mamão kg	18		18		18		18		18		18		18		18		18		162
Maçã kg	15		15		15		15		15		15		15		15		15		135
Melancia kg	60						60						60						180
Melão kg						13						13						13	39
Morango kg					25						25						25		75
Peito de frango kg		7	7			7		7	7			7		7	7			7	63
Pepino salada kg	5		5		5		5		5		5		5		5		5		45
Tomate kg	7		7		7		7		7		7		7		7		7		63
Uva kg	15				15		15				15		15		15			15	90
Ovo dz	5		5		5		5		5		5		5		5		5		45
Biscoito integral KG				6						6					6				18

Cronograma de entregas – MARÇO (0 A 3 ANOS) 2026																			
Especificação	LEOPOLDO AMES						CLADIS DE WALLAU						SANTA MARIA						Total
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	
	2/mar	4/mar	9/mar	11/mar	16/mar	18/mar	23/mar	25/mar	2/mar	4/mar	9/mar	11/mar	16/mar	18/mar	23/mar	25/mar	2/mar	4/mar	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		6
Abacaxi un			16		16				16				16		16		16		96
Banana kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	432
Batata kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		96
Cebola kg	4		4		4		4		4		4		4		4		4		48
Chuchu kg			8		8		8		8		8		8		8		8		88
Coxa/sobrecoxa kg		7	7		7	7		7	7		7	7		7	7		7	7	84
Filé de tilápia kg	6				6				6				6	6		6		6	48
Laranja kg		12		12		12		9		9		9		9		9		9	120
Mamão kg	18		18		18		18		18		18		18		18		18		216
Maçã kg	15		15		15		15		15		15		15		15		15		180
Melancia kg																			0
Melão kg				13			13				13				13				78
Morango kg																			0
Peito de frango kg	7		7	7		7	7		7	7		7	7		7	7		7	84
Pepino salada kg	5		5		5		5		5		5		5		5		5		60
Tomate kg	7		7		7		7		7		7		7		7		7		84
Uva kg																			0
Ovo dz	5		5		5		5		5		5		5		5		5		60
Biscoito integral KG		6				6			6				6		6			6	36



**Cronograma de entregas – ABRIL (0 A 3 ANOS) 2026**

Especificação	LEOPOLDO AMES								CLADIS DE WALLAU								SANTA MARIA								Total		
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA			
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		7,5
Abacaxi un	16		16		16		16		16		16		16		16		16		16		16		16		16		240
Banana kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	540
Batata kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		96
Cebola kg	4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		60
Chuchu kg			8				8				8				8				8				8				48
Coxa/sobrecoxa kg		7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	105
Filé de tilápia kg	6				6			6	6			6			6	6			6			6			6		54
Laranja kg		12				12				9				9				9				9				9	60
Mamão kg	18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		270
Maçã kg	15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		225
Melancia kg																											0
Melão kg				13								13							13					13			65
Morango kg																											0
Peito de frango kg	7			7			7	7			7			7	7			7			7			7	7		84
Pepino salada kg	5		5		5		5	5		5		5		5	5		5		5		5		5		5		75
Tomate kg	8		8		8		8	8		8		8		8	8		8		8		8		8		8		120
Uva kg																											0
Ovo dz	5		5		5		5	5		5		5		5	5		5		5		5		5		5		75
Biscoito integral KG		6				6			6	6			6			6	6			6			6		6		54

**Cronograma de entregas – MAIO (0 A 3 ANOS) 2026**

Especificação	LEOPOLDO AMES							CLADIS DE WALLAU							SANTA MARIA							Total					
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG		QUA	SEG			
Alho kg	0,5			0,5			0,5	0,5			0,5			0,5	0,5			0,5			0,5			0,5			6
Abacaxi un				16							16							16						16			48
Banana kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	378
Batata kg	8			8			8	8			8			8	8			8			8			8			96
Cebola kg	4			4			4	4			4			4	4			4			4			4			48
Chuchu kg				8				8			8				8			8					8			8	48
Coxa/sobrecoxa kg		7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	84
Filé de tilápia kg	6					6			6				6			6					6			6			36
Laranja kg		12				12				9				9				9					9			9	60
Mamão kg	18			18			18	18			18			18	18			18			18			18			216
Maçã kg	15			15			15	15			15			15	15			15			15			15			180
Melancia kg																											0
Melão kg					13							13											13				39
Morango kg	25					25			25				25			25					25			25			150
Peito de frango kg	7				7	7			7			7	7			7				7			7			63	
Pepino salada kg	5			5			5	5			5			5	5			5			5			5			60
Tomate kg	7			7			7	7			7			7	7			7			7			7			84
Uva kg																											0
Ovo dz	5			5			5	5			5			5	5			5			5			5			60
Biscoito integral KG		6				6			6				6			6			6			6			6		36



**Cronograma de entregas – JUNHO (0 A 3 ANOS) 2026**

Especificação	LEOPOLDO AMES								CLADIS DE WALLAU								SANTA MARIA								Total
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA			
	1/jun	1/mar	8/jun	10/jun	15/jun	17/jun	22/jun	24/jun	1/jun	1/mar	8/jun	10/jun	15/jun	17/jun	22/jun	24/jun	1/jun	1/mar	8/jun	10/jun	15/jun	17/jun	22/jun	24/jun	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		6
Abacaxi un			16				16				16				16				16				16		96
Banana kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	432
Batata kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		96
Cebola kg	4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		48
Chuchu kg			8				8				8				8				8				8		48
Coxa/sobrecoxa kg		7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7		84
Filé de tilápia kg	7				7				7				7				7				7				42
Laranja kg		12		12		12			9		9			9			9			9			9		120
Mamão kg	18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		216
Maçã kg	15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		180
Melancia kg																									0
Melão kg				13			13				13				13				13				13		78
Morango kg																									0
Peito de frango kg	7			7			7	7			7				7	7			7				7		63
Pepino salada kg	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		60
Tomate kg	7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		84
Uva kg																									0
Ovo dz	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		60
Biscoito integral KG		6				6			6				6				6				6				36

**Cronograma de entregas – JULHO (0 A 3 ANOS) 2026**

Especificação	LEOPOLDO AMES					CLADIS DE WALLAU					SANTA MARIA					Total									
	SEG	QUA	A	SEG	QUA	A	SEG	QUA	A	SEG	QUA	A	SEG	QUA	A										
	29/jun	1/jul		6/jul	8/jul		13/jul	29/jun	1/jul		6/jul	8/jul		13/jul	29/jun		1/jul		6/jul	8/jul		13/jul			
Alho kg	0,5			0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		4,5	
Abacaxi un																									0
Banana kg	18	18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18	270
Batata kg	8			8				8						8				8							32
Cebola kg	6			6			2	5		5			2	5			5		5				2	38	
Chuchu kg				8						8							8								24
Coxa/sobrecoxa kg		7		7			7			7			7			7		7				7		7	63
Filé de tilápia kg	12							12							12										36
Laranja kg		12			12				9			9				9			9				9		60
Mamão kg	18			18			18	18			18			18	18			18				18		18	162
Maçã kg	15			15			15	15			15			15	15			15				15		15	135
Melancia kg																									0
Melão kg					13							13										13			39
Morango kg	18			18				18			18				18			18				18			108
Peito de frango kg	7			7				7			7				7			7				7			42
Pepino salada kg	5			5				5			5				5			5				5			30
Tomate kg	6			6			6	6			6			6	6			6				6		4	52
Uva kg																									0
Ovo dz	5			5				5			5				5			5				5			30
Biscoito integral KG		6							6								6								18



**Cronograma de entregas – AGOSTO (0 A 3 ANOS) 2026**

Especificação	LEOPOLDO AMES									CLADIS DE WALLAU									SANTA MARIA									Total			
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA		SEG	QUA	
	3/ago	5/ago	10/ago	12/ago	17/ago	19/ago	24/ago	26/ago	31/ago	2/set	3/ago	5/ago	10/ago	12/ago	17/ago	19/ago	24/ago	26/ago	31/ago	2/set	3/ago	5/ago	10/ago	12/ago	17/ago	19/ago	24/ago		26/ago	31/ago	2/set
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		7,5
Abacaxi un			16				16				16				16				16				16				16				96
Banana kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	540
Batata kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		120
Cebola kg	4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		60
Chuchu kg			8				8				8				8				8				8				8				48
Coxa/sobrecoxa kg		7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	105
Filé de tilápia kg	12				12				12				12				12			12				12				12			108
Laranja kg		12		12			12			12		9		9			9		9		9		9		9		9		9		150
Mamão kg	18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		270
Maçã kg	15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		225
Melancia kg																															0
Melão kg				13				10					13				13						13				13				75
Morango kg	18			18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18	252
Peito de frango kg	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7	105	
Pepino salada kg	5		5		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		114
Tomate kg	7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		105
Uva kg																															0
Ovo dz	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		75
Biscoito integral KG		6					6				6				6				6				6				6			6	54

**Cronograma de entregas – SETEMBRO (0 A 3 ANOS) 2026**

Especificação	LEOPOLDO AMES									CLADIS DE WALLAU									SANTA MARIA									Total			
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA		SEG	QUA	
	7/set	9/set	14/set	16/set	21/set	23/set	28/set	30/set	7/set	9/set	14/set	16/set	21/set	23/set	28/set	30/set	7/set	9/set	14/set	16/set	21/set	23/set	28/set	30/set	7/set	9/set	14/set		16/set	21/set	23/set
Alho kg	0,5			0,5			0,5			0,5			0,5			0,5			0,5			0,5			0,5			0,5		6	
Abacaxi un			16							16						16						16									48
Banana kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	432
Batata kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		96
Cebola kg	6		6		6		6		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		64
Chuchu kg			8				8				8				8				8				8				8				48
Coxa/sobrecoxa kg		7	7			7	7			7	12			12	12			12	12			12	12			12	12			114	
Filé de tilápia kg	6				6				6				6				6					6				6					36
Laranja kg		12				12				9				9				9				9				9			9		60
Mamão kg	18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		216
Maçã kg	15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		180
Melancia kg																															0
Melão kg				13								13										13									39
Morango kg	18			18				18				18				18			18				18			18					108
Peito de frango kg	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7	84	
Pepino salada kg	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		60
Tomate kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		96
Uva kg																															0
Ovo dz	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		60
Biscoito integral KG		6					6				6				6				6				6				6				36

**Cronograma de entregas – OUTUBRO (0 A 3 ANOS) 2026**

Especificação	LEOPOLDO AMES								CLADIS DE WALLAU								SANTA MARIA								Total
	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	
	5/out	7/out	13/out	15/out	19/out	21/out	26/out	28/out	5/out	7/out	13/out	15/out	19/out	21/out	26/out	28/out	5/out	7/out	13/out	15/out	19/out	21/out	26/out	28/out	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		6
Abacaxi un			16		16						16		16						16		16				96
Banana kg	16	16	16	16	16	16	16	16	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	368
Batata kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		96
Cebola kg	6		6		6		6		5		5		5		5		5		5		5		5		64
Chuchu kg			8		8						8		8						8		8				48
Coxa/sobrecoxa kg		12	12	12	12		12	12		12	12	12	12		13			12	12	12	12	12		13	218
Filé de tilápia kg	7						7		7						7		7						7		42
Laranja kg		12								9									9						30
Mamão kg	18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		216
Maçã kg	15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		180
Melancia kg																									0
Melão kg				13	13							13		13						13		13			78
Morango kg	25		25		25		25		25		25		25		25		25		25		25		25		300
Peito de frango kg	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	84
Pepino salada kg	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		60
Tomate kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		96
Uva kg																									0
Ovo dz	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		60
Biscoito integral KG		6					6							6					6						36

**Cronograma de entregas – NOVEMBRO (0 A 3 ANOS) 2026**

Especificação	LEOPOLDO AMES								CLADIS DE WALLAU								SANTA MARIA								Total
	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA			
	3/nov	5/nov	9/nov	11/nov	16/nov	18/nov	23/nov	25/nov	3/nov	5/nov	9/nov	11/nov	16/nov	18/nov	23/nov	25/nov	3/nov	5/nov	9/nov	11/nov	16/nov	18/nov	23/nov	25/nov	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		6
Abacaxi un			16				16				16				16				16				16		96
Banana kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	432
Batata kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		96
Cebola kg	4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		48
Chuchu kg	8		8				8				8				8				8				8		56
Coxa/sobrecoxa kg		12	12			12	12			12	12			12	12			12	12			12	12		144
Filé de tilápia kg	6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		60
Laranja kg		12					12				9				9				9				9		60
Mamão kg	18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		216
Maçã kg	15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		180
Melancia kg		60								60									60						180
Melão kg				13								13									13				39
Morango kg	18				18				18				18				18				18				108
Peito de frango kg	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	7			7	84
Pepino salada kg	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		60
Tomate kg	8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		96
Uva kg																									0
Ovo dz	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		60
Biscoito integral KG		6					6						6						6						36



Cronograma de entregas – DEZEMBRO (0 A 3 ANOS) 2026																			
Especificação	LEOPOLDO AMES						CLADIS DE WALLAU						SANTÁ MARIA						Total
	30/nov SEG	2/dez QUA	7/dez SEG	9/dez QUA	14/dez SEG	21/dez SEG	30/nov SEG	2/dez QUA	7/dez SEG	9/dez QUA	14/dez SEG	21/dez SEG	30/nov SEG	2/dez QUA	7/dez SEG	9/dez QUA	14/dez SEG	21/dez SEG	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5	5	
Abacaxi un			16					12						12				40	
Banana kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	324	
Batata kg	8		8		8		8		8				8		8			56	
Cebola kg	4		4		4	2	4		4		4		4		4		4	38	
Chuchu kg			8					8						8				24	
Coxa/sobrecoxa kg		17	12			12		12	12			12		12	12			113	
Filé de tilápia kg	12						12						12					36	
Laranja kg		9						9						9				27	
Mamão kg	18		18		18		18		18		16		18		18		16	158	
Maçã kg	18		18		18	18	18	18		18	18	18	18	18		18	18	216	
Melancia kg	60						60						60					180	
Melão kg				13						13						13		39	
Morango kg	18		18		18		18		18		18		18		18		18	162	
Peito de frango kg	7			7	7		7		7		7		7		7		7	63	
Pepino saladado kg	5		5		5	5	5		5		5	5	5		5		5	60	
Tomate kg	8		8		8	8	8		8		8	8	8		8		8	96	
Uva kg	15				15		15				15		15				15	90	
Ovo dz	5		5		5	5	5		5		5	5	5		5		5	60	
Biscoito integral KG		6						6						6				18	

Cronograma de entregas – FEVEREIRO (4 E 5 INTEGRAL) 2026							
Especificação	ADOLFO GALLAS						Total
	18/fev QUA	19/fev QUI	23/fev SEG	25/fev QUA	2/mar SEG	4/mar QUA	
Alho kg			0,5		0,5		1
Abacaxi un	16				16		32
Banana kg	15	15	15	15	15	15	90
Batata kg	9				9		18
Cebola kg	5		5		5		15
Chuchu kg	8				8		16
Coxa/sobrecoxa kg	12			12	12		36
Filé de tilápia kg			12				12
Laranja kg				9			9
Mamão kg	14		14		14		42
Maçã kg	15		15		15		45
Melancia kg			60				60
Melão kg		13				13	26
Morango kg							0
Peito de frango kg		9	9			9	27
Pepino saladado kg	8		8		8		24
Tomate kg	6		6		6		18
Uva kg	15				15		30
Ovo dz	5		5		5		15
Biscoito integral KG				5			5

Cronograma de entregas – MARÇO (4 E 5 INTEGRAL) 2026									
Especificação	ADOLFO GALLAS								Total
	2/mar SEG	4/mar QUA	9/mar SEG	11/mar QUA	16/mar SEG	18/mar QUA	23/mar SEG	25/mar QUA	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		2
Abacaxi un			16				16		32
Banana kg	15	15	15	15	15	15	15	15	105
Batata kg			9			9			27
Cebola kg	5		5		5		5		20
Chuchu kg	8		8		8		8		32
Coxa/sobrecoxa kg		12	12			12	12	12	48
Filé de tilápia kg	12					12			24
Laranja kg		9					9		18
Mamão kg	14		14		14		14		56
Maçã kg	15		15		15		15	15	60
Melancia kg									0
Melão kg				13					13
Morango kg									0
Peito de frango kg	9			9	9			9	36
Pepino saladado kg	8		8		8		8		32
Tomate kg	8		8		8		8		32
Uva kg									0
Ovo dz	5		5		5		5	5	20
Biscoito integral KG		5					5		10



**Cronograma de entregas – ABRIL (4 E 5 INTEGRAL) 2026**

Especificação	ADOLFO GALLAS										Total
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	
	30/mar	1/abr	6/abr	8/abr	13/abr	15/abr	20/abr	22/abr	27/abr	29/abr	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		2,5
Abacaxi un	16		16		16		16		16		80
Banana kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	160
Batata kg	9		9		9				9		36
Cebola kg	7		7		7		7		7		35
Chuchu kg			8				8				16
Coxa/sobrecoxa kg		12	12			12	12			12	60
Filé de tilápia kg	12				12				12		36
Laranja kg		9				9					18
Mamão kg	14		14		14		14				56
Maçã kg	15		15		15		15		15		75
Melancia kg											0
Melão kg				13							13
Morango kg											0
Peito de frango kg	9			9				9	9		36
Pepino salada kg	8		8		8		8		8		40
Tomate kg	8		8		8		8		8		40
Uva kg											0
Ovo dz	5		5		5		5		5		25
Biscoito integral KG		5				5				4	14

**Cronograma de entregas – MAIO (4 E 5 INTEGRAL) 2026**

Especificação	ADOLFO GALLAS							Total
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	
	4/mai	6/mai	11/mai	13/mai	18/mai	20/mai	25/mai	
Alho kg	0,5				0,5			2
Abacaxi un			16					16
Banana kg	15	15	15	15	15	15	15	105
Batata kg	9		9		9		9	36
Cebola kg	5		5		5		5	20
Chuchu kg			8					8
Coxa/sobrecoxa kg		10	10			10	10	40
Filé de tilápia kg	12					12		24
Laranja kg		9					9	18
Mamão kg	14		14		14		14	56
Maçã kg	15		15		15		15	60
Melancia kg								0
Melão kg					13			13
Morango kg								0
Peito de frango kg	9			9		9	9	27
Pepino salada kg	8		8		8		8	32
Tomate kg	8		8		8		8	32
Uva kg								0
Ovo dz	5		5		5		5	20
Biscoito integral KG		5						5

**Cronograma de entregas – JUNHO (4 E 5 INTEGRAL) 2026**

Especificação	ADOLFO GALLAS								Total
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	
	1/jun	1/mar	8/jun	10/jun	15/jun	17/jun	22/jun	24/jun	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		2
Abacaxi un			16				16		32
Banana kg	15	15	15	15	15	15	15	15	120
Batata kg	9		9				9		27
Cebola kg	5		5		5		5		20
Chuchu kg			8				8		16
Coxa/sobrecoxa kg		12	12			12	12		48
Filé de tilápia kg	12				12				24
Laranja kg									0
Mamão kg	14		14		14				42
Maçã kg	15		15		15		15		60
Melancia kg									0
Melão kg				13				13	26
Morango kg									0
Peito de frango kg	9			9				9	27
Pepino salada kg	8		8		8		8		32
Tomate kg	7		7		7		7		28
Uva kg									0
Ovo dz	5		5		5		5		20
Biscoito integral KG									0

**Cronograma de entregas – JULHO (4 E 5 INTEGRAL) 2026**

Especificação	ADOLFO GALLAS					Total	
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG		
	29/jun	1/jul	6/jul	8/jul	13/jul		
Alho kg	0,5				0,5	1,5	
Abacaxi un			16			16	
Banana kg	15	15	15	15	15	75	
Batata kg	9		9			18	
Cebola kg	5		5		2	12	
Chuchu kg			8			8	
Coxa/sobrecoxa kg		12	12			12	36
Filé de tilápia kg	12					12	
Laranja kg		9				9	
Mamão kg	14					14	
Maçã kg	15		15			15	45
Melancia kg						0	
Melão kg				13		13	
Morango kg						0	
Peito de frango kg	9					9	
Pepino salada kg	8		8			16	
Tomate kg	6		6			4	16
Uva kg						0	
Ovo dz	5		5			10	
Biscoito integral KG		4				4	



### Cronograma de entregas – AGOSTO (4 E 5 INTEGRAL) 2026

Especificação	ADOLFO GALLAS										Total
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	
	3/ago	5/ago	10/ago	12/ago	17/ago	19/ago	24/ago	26/ago	31/ago	2/set	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		2,5
Abacaxi un			16				16				32
Banana kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150
Batata kg	9				9		9		9		36
Cebola kg	7		7		7		7		7		35
Chuchu kg			8				8				16
Coxa/sobrecoxa kg		12	12			12	12			12	60
Filé de tilápia kg	12				12				12		36
Laranja kg		10				9					19
Mamão kg	14		14		14		14		14		70
Maçã kg	15		15		15		15		15		75
Melancia kg											0
Melão kg				13				13			26
Morango kg							18				18
Peito de frango kg	9			9	9			9	9		45
Pepino salada kg	8		8		8		8		8		40
Tomate kg	8		8		8		8		8		40
Uva kg											0
Ovo dz	5		5		5		5		5		25
Biscoito integral KG		5				5				5	15

### Cronograma de entregas – SETEMBRO (4 E 5 INTEGRAL) 2026

Especificação	ADOLFO GALLAS								Total
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	
	7/set	9/set	14/set	16/set	21/set	23/set	28/set	30/set	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		2
Abacaxi un			16				16		32
Banana kg	15	30	15	15	15	15	15	15	120
Batata kg	9		9		9				27
Cebola kg	5		5		5		5		20
Chuchu kg			8				8		16
Coxa/sobrecoxa kg		12	12			12	12		48
Filé de tilápia kg	12				12				24
Laranja kg		8				8			16
Mamão kg	14		14				14		42
Maçã kg	15		15		15		15		60
Melancia kg									0
Melão kg				13					13
Morango kg	18						18		54
Peito de frango kg	9			9			9		27
Pepino salada kg	8		8		8		8		32
Tomate kg	8		8		8		8		32
Uva kg									0
Ovo dz	5		5		5		5		20
Biscoito integral KG		5				5			10

### Cronograma de entregas – OUTUBRO (4 E 5 INTEGRAL) 2026

Especificação	ADOLFO GALLAS								Total
	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	
	5/out	7/out	13/out	15/out	19/out	21/out	26/out	28/out	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		2
Abacaxi un			16		16				32
Banana kg	15	15	15	15	15	15	15	15	120
Batata kg	9				9		9		27
Cebola kg	5		5		5		5		20
Chuchu kg					8				8
Coxa/sobrecoxa kg		12	12	12	12	12	12	12	72
Filé de tilápia kg	12				12		12		36
Laranja kg		9				9			18
Mamão kg	14		14		14		14		56
Maçã kg	15		15		15		15		60
Melancia kg									0
Melão kg				13		13			26
Morango kg	18						18		36
Peito de frango kg	9			9		9	9		36
Pepino salada kg			8		8				16
Tomate kg	8		8		8		8		32
Uva kg							15		15
Ovo dz	5		5		5		5		20
Biscoito integral KG	5				5				10

### Cronograma de entregas – NOVEMBRO 4 E 5 INTEGRAL 2026

Especificação	ADOLFO GALLAS								Total
	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	
	3/nov	5/nov	9/nov	11/nov	16/nov	18/nov	23/nov	25/nov	
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		2
Abacaxi un			16				16		32
Banana kg	15	15	15	15	15	15	15	15	105
Batata kg	8		9				9		26
Cebola kg	5		5		5		5		20
Chuchu kg			8				8		16
Coxa/sobrecoxa kg		12	12			12	12		48
Filé de tilápia kg	12				12				24
Laranja kg		9					9		18
Mamão kg	13		14		14		14		55
Maçã kg	15		15		15		15		60
Melancia kg			60						60
Melão kg				13					13
Morango kg	18				18				36
Peito de frango kg	9			9	9			8	35
Pepino salada kg				6			8		14
Tomate kg	8		8		8		8		32
Uva kg				15				15	30
Ovo dz	5		5		5		5		20
Biscoito integral KG		5					5		10



Cronograma de entregas – DEZEMBRO (4 E 5 INTEGRAL) 2026						
Especificação	ADOLFO GALLAS					Total
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	
	30/nov	2/dez	7/dez	9/dez	14/dez	
Alho kg	0,5		0,5		0,5	1,5
Abacaxi un			12			12
Banana kg	16	16	16	16	16	80
Batata kg	9					9
Cebola kg	5		5			10
Chuchu kg			8			8
Coxa/sobrecoxa kg		12	12		12	36
Filé de tilápia kg	12					12
Laranja kg		9				9
Mamão kg	14		14			28
Maçã kg	15		15		15	45
Melancia kg	60					60
Melão kg				13		13
Morango kg						0
Peito de frango kg	9					9
Pepino salada kg	8		8			16
Tomate kg	6		6		6	18
Uva kg						0
Ovo dz	5		5			10
Biscoito integral KG		4				4

Cronograma de entregas – FEVEREIRO (4 E 5 PARCIAL) 2026																			
Especificação	Mainardo						Paulo Freire						Total						
	QUA	QUI	SEX	SEG	QUA	SEX	QUA	QUI	SEX	SEG	QUA	SEX							
	18/fev	19/fev	20/fev	23/fev	25/fev	27/fev	2/mar	4/mar	6/mar	18/fev	19/fev	20/fev		23/fev	25/fev	27/fev	2/mar	4/mar	6/mar
Alho kg	0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5				3
Banana kg	4		4		4		4		4		4		4		4				24
Cebola kg	2		2		2		2		2		2		2		2				12
Chuchu kg	3				3		3				3				3				12
Coxa/sobrecoxa kg	2		2		2		2		2		2		2		2				12
Maçã kg	7		7		7		7		7		7		7		7				42
Melancia kg																			0
Melão kg		4		4		4		4		4		4		4		4			24
Peito de frango kg			3						3					3					6
Pepino salada kg			2						2				2						4
Tomate kg	4		4		4		4		4		4		4		4				24

Cronograma de entregas – MARÇO (4 E 5 PARCIAL) 2026																			
Especificação	Mainardo										Paulo Freire								Total
	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	
	2/mar	4/mar	9/mar	11/mar	13/mar	16/mar	18/mar	20/mar	23/mar	25/mar	27/mar	2/mar	4/mar	9/mar	11/mar	16/mar	18/mar	23/mar	
Alho kg		0,5						0,5						0,5					2
Abacaxi un		11									11								22
Banana kg	4		4		4		4		4		4		4		4		4		32
Cebola kg	2		2		2		2		2		2		2		2		2		16
Chuchu kg	6		6		6		6		6		6		6		6		6		48
Coxa/sobrecoxa kg		2		2		2		2		2		2		2		2		2	16
Filé de tilápia kg										5								5	10
Laranja kg						7												7	14
Mamão kg		10												10					20
Maçã kg		7		7		7		7		7		7		7		7		7	56
Peito de frango kg		3									3							3	12
Pepino salada kg									2				2					2	12
Tomate kg	4		4		4		4		4		4		4		4		4		32
Ovo dz		10												10					20

Cronograma de entregas – ABRIL (4 E 5 PARCIAL) 2026																			
Especificação	Mainardo										Paulo Freire								Total
	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	QUI	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	
	30/mar	1/abr	3/abr	6/abr	8/abr	10/abr	13/abr	15/abr	17/abr	20/abr	22/abr	24/abr	27/abr	29/abr	30/abr	30/mar	1/abr	6/abr	
Alho kg				0,5						0,5							0,5		2
Banana kg	5		5	5		5		5		5		5		5		5		5	80
Cebola kg	4			4		4		4		4		4		4		4		4	40
Chuchu kg				5						5								5	20
Coxa/sobrecoxa kg		2			2		2		2		2		2		2		2		20
Filé de tilápia kg			10													10			20
Laranja kg					7						7							7	28
Maçã kg		10			10		10		10		10		10		10		10		100
Peito de frango kg	3						3					3				3			18
Pepino salada kg		2					2					2				2			12
Tomate kg	4		4		4		4		4		4		4		4		4		40

Cronograma de entregas – MAIO (4 E 5 PARCIAL) 2026																			
Especificação	Mainardo										Paulo Freire						Total		
	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA		SEG	
	4/mai	6/mai	8/mai	11/mai	13/mai	15/mai	18/mai	20/mai	22/mai	25/mai	4/mai	6/mai	11/mai	13/mai	18/mai	20/mai		25/mai	
Alho kg	0,5			0,5			0,5			0,5	0,5		0,5	0,5		0,5	4		
Abacaxi un		11						11				11				11	44		
Banana kg	4			4			4			4	4		4	4		4	32		
Cebola kg	4			4			4			4	4		4	4		4	32		
Chuchu kg				3						3			3			3	12		
Coxa/sobrecoxa kg		2			2			2		2	2		2	2		2	16		
Maçã kg		7		7	7			7		7		7	7	7		7	70		
Melão kg		10										10					20		
Peito de frango kg	3						3				3				3		12		
Pepino salada kg		2						2				2				2	8		
Tomate kg	2			2			2			2	2		2	2		2	16		
Cronograma de entregas – JUNHO (4 E 5 PARCIAL) 2026																			
Especificação	Mainardo										Paulo Freire						Total		
	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA		SEG	
	1/jun	3/jun	5/jun	8/jun	10/jun	12/jun	15/jun	17/jun	1/jun	22/jun	24/jun	26/jun	1/jun	1/mar	8/jun	10/jun		15/jun	17/jun
Alho kg				0,5						0,5				0,5			0,5		2
Abacaxi un		11						11					11				11		44
Banana kg	4		4	4		4	4			4	4	4	4	4	4		4	4	52
Cebola kg	2			2			2			2		2	2	2		2		2	16
Chuchu kg	3			3			3			3		3	3	3		3		3	24
Coxa/sobrecoxa kg		2			2			2		2		2	2	2		2		2	16
Laranja kg		7					7							7				7	28
Maçã kg	7	7		7	7			7	7		7	7	7	7	7		7	7	91
Peito de frango kg	3						3					3				3			12
Pepino salada kg		2			2			2			2		2	2		2		2	16
Tomate kg	2			2			2			2		2	2	2		2		2	16



**Cronograma de entregas – JULHO (4 E 5 PARCIAL) 2026**

Especificação	Mainardo								Paulo Freire				Total	
	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	SEG	QUA	SEX	QUA	SEG		
	29/jun	1/jul	3/jul	6/jul	8/jul	10/jul	13/jul	29/jun	1/jul	6/jul	8/jul	13/jul		
Alho kg	0,5							0,5		0,5				1,5
Banana kg	4			4				4		4			4	24
Batata kg	13													13
Cebola kg	2			2					2		2			8
Chuchu kg				3							3			6
Coxa/sobrecoxa kg		2			2			2			2	2		12
Filé de tilápia kg				9						9				18
Laranja kg		7					7		7				7	28
Mamão kg														0
Maçã kg		7	7		7	7			7	7	7	7		56
Peito de frango kg	3							3						6
Pepino salada kg		2							2					4
Tomate kg	2			2				2		2		2		12
Ovo dz		5								5				10

**Cronograma de entregas – AGOSTO (4 E 5 PARCIAL) 2026**

Especificação	Mainardo														Paulo Freire						Total					
	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG		QUA	SEX	QUA		
	3/ago	5/ago	7/ago	10/ago	12/ago	14/ago	17/ago	19/ago	21/ago	24/ago	26/ago	28/ago	31/ago	2/set	4/set	3/ago	5/ago	10/ago	12/ago	17/ago		19/ago	24/ago	26/ago	31/ago	2/set
Alho kg	0,5						0,5					0,5			0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		4,5	
Abacaxi un				11						11									11							44
Banana kg	4		4	4			4		4	4			4	4	4	4		4	4	4	4		4	4	60	
Cebola kg	4			4			4			4			4			4		4	4	4		4		4	40	
Chuchu kg				3						3								3			3				12	
Coxa/sobrecoxa kg		2			2			2			2			2		2		2	2	2		2		2	20	
Filé de tilápia kg	4															4									8	
Maçã kg		10			10			10			10			10		10		10	10	10		10		10	100	
Melão kg				6														6							12	
Peito de frango kg	3						3					3			3				3				3		18	
Pepino salada kg		2						2					2		2		2			2				2	12	
Tomate kg	4			4			4			4			4		4		4	4	4	4		4		4	40	

**Cronograma de entregas – SETEMBRO (4 E 5 PARCIAL) 2026**

Especificação	Mainardo														Paulo Freire						Total			
	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	QUI	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG		QUA	SEG	QUA
	7/set	9/set	11/set	14/set	16/set	18/set	21/set	23/set	25/set	28/set	30/set	2/out	7/set	9/set	14/set	16/set	21/set	23/set	28/set	30/set				
Alho kg	0,5				0,5					0,5			0,5			0,5				0,5				3
Banana kg	4		4	4			4			4		4	4	4	4		4		4	4		4	4	48
Cebola kg	7			7			7			7			7			7		7		7		7		56
Chuchu kg				3											3									6
Coxa/sobrecoxa kg		2			2			2			2			2		2		2		2		2		16
Maçã kg		7			7			7			7			7		7		7		7		7		56
Morango kg			23										23										22	91
Peito de frango kg	3						3						3				3							12
Pepino salada kg		2			2			2			2			2		2		2		2		2		16
Tomate kg	2			2			2			2			2		2		2		2		2		2	16

### Cronograma de entregas – OUTUBRO (4 E 5 PARCIAL) 2026

Especificação	Mainardo										Paulo Freire								Total	
	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEX	QUA		
	5/out	7/out	9/out	12/out	14/out	16/out	19/out	21/out	23/out	26/out	28/out	30/out	5/out	7/out	13/out	15/out	19/out	21/out		26/out
Alho kg	0,5									0,5		0,5							0,5	2
Abacaxi un				11										11						22
Banana kg	4		4	4			4		4	4		4	4	4		4	4	4		48
Cebola kg	4			4			4			4		4		4		4		4		32
Chuchu kg				6			6							6		6				24
Coxa/sobrecoxa kg		2		2	2			2		2	2		2	2	2		2	2	2	24
Maçã kg		10	10		10			10	10		10	10		10	10		10	10	10	120
Peito de frango kg	3									3		3						3		12
Pepino salada kg		2								2		2		2					2	8
Tomate kg	2			2			2			2		2		2		2		2		16
Ovo dz		5																		5

### Cronograma de entregas – NOVEMBRO (4 E 5 PARCIAL) 2026

Especificação	Mainardo										Paulo Freire								Total	
	TER	QUI	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA		
	3/nov	5/nov	6/nov	9/nov	11/nov	13/nov	16/nov	18/nov	20/nov	23/nov	25/nov	27/nov	3/nov	5/nov	9/nov	11/nov	16/nov	18/nov		23/nov
Alho kg	0,5			0,5			0,5		0,5			0,5	0,5		0,5		0,5		0,5	4
Banana kg	4		4	4			4		4	4		4	4	4		4		6		46
Cebola kg	4			4			4			4		4		4		4		4		32
Chuchu kg				3						3				3				3		12
Coxa/sobrecoxa kg		2			2			2		2		2		2		2		2		16
Maçã kg		10			10			10		10		10		10		10		10		80
Melancia kg				110										110						220
Melão kg						6														6
Peito de frango kg	3						3					3				3				12
Pepino salada kg		2						2				2		2			2			8
Tomate kg	4			4			4			4		2		2		2		2		24
Uva kg							56									56				112

### Cronograma de entregas – DEZEMBRO (4 E 5 PARCIAL) 2026

Especificação	Mainardo							Paulo Freire					Total	
	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG		
	30/nov	2/dez	4/dez	7/dez	9/dez	11/dez	14/dez	30/nov	2/dez	7/dez	9/dez	14/dez		
Alho kg	0,5							0,5						1
Abacaxi un							13					13		26
Banana kg		4			4			4	4		4		4	24
Cebola kg		4			4			4	4		4		4	24
Chuchu kg					3						2			5
Coxa/sobrecoxa kg			2			2		2		2		2	2	12
Maçã kg			10	10		10		6		10	10	10	5	71
Pepino salada kg			2			2				2				6
Tomate kg		2			2					2		2		8
Uva kg			56							57				113









**Cronograma de entregas – OUTUBRO (Fundamental) 2026**

Especificação	Mainardo										Paulo Freire						Rio Branco						Sta Maria				São Sebastião				Total								
	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG		SEG	QUA	TER	SEG	QUA			
	5/out	7/out	9/out	12/out	14/out	16/out	19/out	21/out	23/out	26/out	28/out	30/out	5/out	7/out	13/out	15/out	19/out	21/out	26/out	28/out	5/out	7/out	13/out	15/out	19/out	21/out	26/out	28/out	5/out	7/out		13/out	15/out	19/out	21/out	26/out			
Alho kg	0,5							0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		7	
Abacaxi un				30					30					30					30																			208	
Banana kg	28			28					28					28					28																			512	
Batata kg				30					30					30					30																			206	
Cebola kg	9			9					9					9					9																			128	
Chuchu kg				12					12					12					12																			86	
Coxa/sobrecoxa kg	18			18					18					18					18																			376	
Filé de tilápia kg																																						48	
Laranja kg																																						26	
Mamão kg				28																																		129	
Maçã kg	30			30					30					30					30																			392	
Melancia kg																																						0	
Melão kg				30																																		126	
Morango kg	30																																					130	
Peito de frango kg	16								16					19					19																			133	
Pepino salada kg	12													12					12																			102	
Tomate kg	10			10					10					10					10																				160
Uva kg																																						140	
Ovo dz	20													20					20																			84	
Biscoito integral KG																																						16	

**Cronograma de entregas – NOVEMBRO (Fundamental) 2026**

Especificação	Mainardo										Paulo Freire						Rio Branco						Sta Maria				São Sebastião				Total								
	TER	QUI	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	TER	QUI	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG	QUA	SEG		QUA	SEG	QUA	SEG	QUA			
	3/nov	5/nov	6/nov	9/nov	11/nov	13/nov	16/nov	18/nov	20/nov	23/nov	25/nov	27/nov	3/nov	5/nov	9/nov	11/nov	16/nov	18/nov	23/nov	25/nov	3/nov	5/nov	9/nov	11/nov	16/nov	18/nov	23/nov	25/nov	3/nov	5/nov		9/nov	11/nov	16/nov	18/nov	23/nov	25/nov		
Alho kg	0,5							0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		0,5		8	
Abacaxi un									30																														136
Banana kg	28								28					28					28																			497	
Batata kg									8																														102
Cebola kg	9								9					9					9																			128	
Chuchu kg	12								12					12					12																			120	
Coxa/sobrecoxa kg	18								18					18					18																			292	
Filé de tilápia kg																																						58	
Laranja kg																																						42	
Mamão kg																																						101	
Maçã kg	30								30					30					30																			392	
Melancia kg																																						160	
Melão kg																																						86	
Morango kg																																						148	
Peito de frango kg	16													19					19																		133		
Pepino salada kg	15													15					15																		98		
Tomate kg	10													10					10																		160		
Uva kg																																						200	
Ovo dz	20													20					20																		124		
Biscoito integral KG																																						16	

**Cronograma de entregas – DEZEMBRO (Fundamental) 2026**

Especificação	Mainardo						Paulo Freire				Rio Branco				Sta Maria				São Sebastião			Total			
	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEX	QUA	SEG	SEG	QUA	SEX					
	30/nov	2/dez	4/dez	7/dez	9/dez	11/dez	14/dez	30/nov	2/dez	7/dez	9/dez	14/dez	30/nov	2/dez	7/dez	9/dez	14/dez	30/nov	2/dez	7/dez	14/dez				
Alho kg	0,5			0,5			0,5						0,5	0,5			0,5	0,5			0,5			4	
Abacaxi un					30						30					16							16		104
Banana kg	28			28			28	28		28	28	18	18	18	18	16	16	16	16	13	10	10	10	347	
Batata kg												10	10			9	9				5			43	
Cebola kg	9			9			9	9		9	9	6	6		6	5		5			3	3	3	91	
Chuchu kg				12						12					8			8					3	43	
Coxa/sobrecoxa kg		18			18		18		21		21	21	17	12		12		12	12	14	12	10	10	238	
Filé de tilápia kg													12					12						24	
Laranja kg													12					9						21	
Mamão kg												15	15			14		14						58	
Maçã kg		30			30				30		28	15	15		15	15		15		15	8	8		224	
Melancia kg					160						160							60				40		480	
Melão kg			20												13					13				46	
Morango kg																							6	6	
Peito de frango kg	16							19					9		9			9		9				71	
Pepino saladá kg																								0	
Tomate kg	8			8			4	8		8		4	7		7		4	6		6	4	4	4	84	
Uva kg		30							30				15					15				10		100	
Ovo dz		20							20				5	5			5	5				2	6	68	
Biscoito integral KG								8					4			4		4			4	4	4	36	

**CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO DES. E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PAIF- 2026**

QUANT	DESCRIÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
80	OVOS DE GRANJA	5	5	5	5	10	10	5	10	10	5	10
40	PRESUNTO FATIADO	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	2
40	QUEIJO MUSSARELLA	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	2
40	SALSICHA MISTA		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
40	PÃO DE SANDUICHE		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
60	PÃO DE CACHORRO QUENTE		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
50	SALSICHÃO				15			15			20	
100	COXA SOBRECOXA DE FRANGO		20		20			20			40	
25	CARNE BOVINA MOÍDA		2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
1	ALHO		1									
10	CEBOLA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
20	BATATA INGLESA		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
20	REPOLHO EM CABEÇA		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
30	TOMATE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
10	BETERRABA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
10	CHUCHU		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
30	ABACAXI	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
50	PÃO FRANCÊS		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
10	CENOURA		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
40	MELANCIA		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

**CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO DES. E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O SCFV- 2026**

QUANT	DESCRIÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
30	OVOS DE GRANJA		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
20	PRESUNTO FATIADO		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
20	QUEIJO MUSSARELLA		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
20	SALSICHA MISTA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
20	PÃO DE SANDUICHE	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
20	PÃO DE CACHORRO QUENTE	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
20	SALSICHÃO		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
80	COXA SOBRECOXA DE FRANGO		8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
15	CARNE BOVINA MOÍDA	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	
2	ALHO		1				1					
20	CEBOLA		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
20	BATATA INGLESA		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
10	REPOLHO EM CABEÇA		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
15	TOMATE		1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
10	BETERRABA		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
20	CHUCHU		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
30	MAÇA GALA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
30	BANANA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
30	ABACAXI	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
40	PÃO FRANCÊS		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
10	CENOURA		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
40	MELANCIA		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

**CRONOGRAMA MENSAL DE ALIMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO DES. E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PCDS- 2026**

QUANT	DESCRIÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
30	OVOS DE GRANJA	5			5		5		5		5	5
20	PRESUNTO FATIADO	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
30	QUEIJO MUSSARELLA	3		3	3	3	3	3	3	3	3	3
30	SALSICHA MISTA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
30	PÃO DE CACHORRO QUENTE	10		5			5		5	5		
40	COXA SOBRECOXA DE FRANGO		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
15	CARNE BOVINA MOÍDA		1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
1	ALHO		1									
10	CEBOLA		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
20	TOMATE		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
40	PÃO FRANCÊS		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
10	CENOURA		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

**CRONOGRAMA MENSAL DE ALIMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO DES. E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS IDOSOS - 2026**

QUANTID	DESCRIÇÃO	MAR	JUN
	COXA SOBRECOXA DE FRANGO		600
	PÃO FRANCÊS	100	